



ABRIL DE 2021

ORIENTAÇÕES PARA O
CALENDÁRIO ESCOLAR
DO ANO LETIVO 2021

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE/RS
SMED/RG





**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2021

ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO
GRANDE/RS.

RIO GRANDE, ABRIL DE 2021.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Paulo Roberto da Silva Munhoz
Secretário Adjunto de Município da Educação

Cecília Pucinelli
Superintendente de Gestão da Educação - SMEd

Vânia Cerqueira
Superintendente de Gestão Pedagógica - SMEd

Representantes dos Diretores Escolares

Andrea Santiago Escovar – Polo 1
Roseane Corrêa Rosenhein – Polo 2
Eloíza Bastos – Polo 3
Deise Donatti Maciel – Polo 4
Nara Suzana Pereira da Silva – Polo 5
Priscila do Amaral e Sícerio Agostinho – Polo 6
Vanessa Ribeiro – Polo 7
Aline Pereira Schimit – Polo 8

Equipe técnica da Secretaria de Município da Educação

Alessandra Obelar da Silva
Ana Cristina Garima Jaques
Ângela Atalla
Arlete Correa
Bread Soares
Eliane da Silva Elesbão
Elisângela Macedo
Fabio Alexandre Dziekaniak
Felipe Motta
Joelma Furtado
Karine Dias Pinto
Karine Sanchez

Leila Mello
Manoela Mandagará Fuentes
Maria de Fátima Baldez Rodrigues
Paola da Silva Pias
Paola Reyer
Rosaura Caurio
Sandra Greque
Silvia Barreto Soares
Tania Tuchtenhagen Clarindo
Thaís Mespague
Vanessa da Costa Machado

Sumário

CALENDÁRIO 2021	4
ORIENTAÇÕES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2021	5
I - INTRODUÇÃO	5
II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	7
III - PRINCÍPIOS ORIENTADORES	8
IV - DEFINIÇÕES	9
V - ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS	11
VI- CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO	12
VII - EDUCAÇÃO INFANTIL	17
Organização do início do ano letivo para a Etapa da Educação Infantil	17
Organização do planejamento, registro das propostas pedagógicas e respectiva carga horária..	18
Avaliação na Etapa da Educação Infantil	23
Acompanhamento da participação das crianças na Etapa da Educação Infantil	24
Registro de frequência.....	24
Cômputo de frequência ao final do Ano Letivo 2021	26
VIII – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	26
Organização do planejamento, registro das propostas pedagógicas e respectiva carga horária..	26
Avaliação das aprendizagens	34
Estratégias de recuperação das aprendizagens.....	37
Registro de frequência.....	40
IX - MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	41
Diretrizes às escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA	41
Diretrizes às escolas especializadas	44
X - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO ESTUDANTE/CRIANÇA E A BUSCA ATIVA ESCOLAR	45
XI - ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS.....	48
XII - CONTINUIDADE DA APRENDIZAGEM	51
TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/PROPOSTAS ESCOLARES DE FORMA NÃO PRESENCIAL	52
TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL	53

CALENDÁRIO 2021			
	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	TOTAL
10/05 A 15/05	10	20	112
17/05 A 22/05	10	20	
24/05 A 29/05	10	20	
31/05 A 05/06	10	12	
07/06 A 12/06	10	20	112
14/06 A 19/06	10	20	
21/06 A 26/06	10	20	
28/06 A 03/07	10	12	
05/07 A 10/07	10	20	120
12/07 A 17/07	10	20	
19/07 A 24/07	10	20	
26/07 A 31/07	10	20	
02/08 A 07/08	10	20	60
09/08 A 14/08	10	20	
ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE PARA EJA - 404H - 66 DIAS LETIVOS - 66%			
16/08 A 21/08	RECESSO MEIO DO ANO		
23/08 A 28/08			
30/08 A 04/09	10	20	108
06/09 A 11/09	10	12	
13/09 A 18/09	10	20	
20/09 A 25/09	10	16	
27/09 A 02/10	10	20	138
04/10 A 09/10	10	20	
11/10 A 16/10	10	12	
18/10 A 23/10	10	20	
25/10 A 30/10	10	16	108
1º/11 A 06/11	10	12	
08/11 A 13/11	10	20	
15/11 A 20/11	10	16	
22/11 A 27/11	10	20	48
29/11 A 04/12	10	20	
06/12 A 08/12	6	12	
ENCERRAMENTO DO 2º SEMESTRE PARA EJA - 402H - 64 DIAS LETIVOS - 64%			
09/12 A 18/12	RESGATE DE APRENDIZAGENS E EXAMES		
20/12 a 23/12	TRABALHO DE SECRETARIA		
TOTAL DE HORAS	286	520	806
NÚMERO DE DIAS LETIVOS		130	65%
1º SEMESTRE - 14 SEMANAS		2º SEMESTRE - 15 SEMANAS	

ORIENTAÇÕES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2021

I - INTRODUÇÃO

A partir da Resolução n.º 02 do CNE/CP de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.040/2020, a qual estabelece normas educacionais em caráter excepcional durante o estado de calamidade pública e que em seu artigo 2º altera o art. 31, inciso II da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), aduzindo que os calendários escolares da Educação Básica poderão ser recompostos com o número inferior de duzentos (200) dias letivos, porém com a garantia do cumprimento mínimo da carga horária de oitocentas (800) horas para o Ensino Fundamental e quatrocentas (400) horas em cada semestre para a Educação de Jovens e Adultos, exceto para a Educação Infantil, que mantém a flexibilização do cumprimento das horas.

Dessa maneira, para fins de organização do planejamento e cômputo de carga horária para o ano letivo de 2021, seguiremos as orientações abaixo:

- Parecer do CNE/CP n.º 5/2020, de 28 de abril de 2020, que apresenta a “Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID- 19”;
- Parecer do CNE/CP n.º 9/2020, de 8 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020;
- Parecer do CNE/CP n.º 11 /2020, de 7 de julho de 2020, que traz “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”;
- Lei Federal n.º 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009”;

- Resolução do CNE/CP n.º 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos Sistemas de Ensino, Instituições e Redes escolares, sejam elas: públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.;
- Parecer do CEEEd n.º 002/2020, de 08 de julho, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre a reorganização do Calendário Escolar e o desenvolvimento das atividades escolares em razão da COVID-19;
- Parecer do CME n.º 001/2020, de 21 de julho de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual;
- Parecer do CME n.º 002/2020, de 18 de agosto de 2020, que se refere a orientações educacionais para a realização de atividades de ensino não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, excepcionalmente no contexto da Pandemia de COVID-19;
- Parecer do CME n.º 003/2020 que toma ciência e aprova o Plano de Contingência do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS-versão 1;
- Parecer do CME n.º 012/2020, de 22 de dezembro de 2020, que toma ciência e aprova o Calendário Escolar do ano letivo de 2021 do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS;
- Caderno 3 da UNCME-RS, denominado “Recomendações legais aos Sistemas Municipais de Ensino/Educação diante da COVID-19, de setembro de 2020;
- Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS n.º 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

- Plano de Contingência do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS, de agosto de 2020, que estabelece os protocolos e normativas que balizam a organização das unidades escolares para o retorno das atividades letivas.

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

1. A organização e o funcionamento das escolas¹ e centros de atendimento educacional devem estar assegurados no Plano de Ação Pedagógico para o ano letivo 2021, bem como no Plano de Contingência Escolar aprovado pelo Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19 do Sistema Municipal de Ensino, atendendo aos marcos normativos de saúde pública vigentes;
 - 1.1. A equipe gestora de cada unidade escolar e centros de atendimento educacional é responsável pela organização dos espaços que assegurem o cumprimento das orientações exaradas pela Vigilância em Saúde Municipal e pelo Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a COVID-19 do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.2. As escolas especializadas, em função de suas especificidades, deverão seguir as orientações dispostas em seus Planos de Contingência Escolar aprovados, Plano de Ação Pedagógico para o ano letivo de 2021 e demais marcos normativos que orientam a modalidade da Educação Especial;
 - 1.3. As escolas que atendem crianças/estudantes em tempo integral, em função de suas especificidades, deverão apresentar no Plano de Ação Pedagógico as propostas de organização pedagógica e atendimento para uma carga horária ampliada para o ano letivo de 2021.
 - 1.4. As escolas do Campo deverão organizar, em parceria com a Mantenedora, estratégias de atendimento aos estudantes/crianças, considerando as especificidades do Campo no que se refere à utilização do transporte escolar para entrega de material físico;

¹ Ao longo do documento será utilizado o termo *escola* como referência para: escolas que atendem as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos, centros de atendimento educacional, escolas em tempo integral e escolas especializadas.

III - PRINCÍPIOS ORIENTADORES

2. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação do Rio Grande devem assegurar sua missão e objetivos presentes nos seus Projetos Político Pedagógicos - PPP e Regimentos Escolares, para que os mesmos sejam resguardados e garantidos na implementação das medidas recorrentes da efetivação do Calendário Letivo de 2021, tendo em conta os seguintes princípios:
 - 2.1. Promover a equidade, concebendo diferentes estratégias e adaptações para garantir o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos, a partir das competências e das habilidades/objetivos de aprendizagem preconizados no Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino (DOCTR), visando à formação humana integral e a inclusão de todos no processo educacional;
 - 2.2. Garantir o direito à educação dos estudantes, por meio de ações que minimizem as consequências ocasionadas pelos efeitos do distanciamento físico do espaço escolar, como também no que diz respeito ao aproveitamento qualificado das atividades não presenciais e híbridas;
 - 2.3. Dedicar esforços para que sejam atenuados os índices de evasão, principalmente neste período de excepcionalidade ocasionado pela pandemia;
 - 2.4. Promover a reorganização das atividades para os formatos totalmente não presencial, híbrido semipresencial ou híbrido totalmente presencial, conforme as determinações legais em função das condições sanitárias do município, garantindo, em qualquer situação, o cumprimento da carga horária semanal, conforme o Documento de Orientações para o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2021;
 - 2.5. Assegurar a flexibilização no atendimento dos estudantes, tanto de forma não presencial quanto presencial, respeitando as especificidades das situações vivenciadas pelas famílias, garantindo, assim, a participação de todos;
 - 2.6. Respeitar a decisão dos estudantes/famílias sobre a participação nas atividades de forma presencial, garantindo o atendimento de forma não presencial, enquanto a legislação vigente permitir, indicando às famílias a formalização da decisão na secretaria da escola, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Realização das Atividades/Propostas de forma Não Presencial, conforme Anexo 1;

- 2.7. Ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para todos os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas de forma não presencial ou híbrida, considerando suas particularidades;
- 2.8. Promover adaptações curriculares, currículo adaptado e/ou currículo funcional para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), buscando garantir a educação inclusiva para todos;
- 2.9. Considerar a possibilidade de manutenção das turmas em sua organização e composição na continuidade para o Calendário Letivo de 2022, mantendo a referência e identidade da turma;
- 2.10. Assegurar a participação em momentos formativos para os profissionais da educação, considerando o contexto e priorizando as necessidades educacionais (metodologias, tecnologias, avaliação diagnóstica, plano de ensino, entre outros) vividas neste momento de pandemia.

IV - DEFINIÇÕES

3. O Calendário Letivo 2021 está organizado de forma híbrida com carga horária presencial e carga horária não presencial concomitantes, podendo, a qualquer tempo, migrar para o formato totalmente não presencial ou híbrido semipresencial, conforme orientações vigentes, sendo esses momentos definidos da seguinte forma:
 - 3.1. Não presencial – configura-se como processo de desenvolvimento das aprendizagens marcados pela não presencialidade da relação professor/estudante no espaço escolar, cumprindo a carga horária semanal de forma totalmente não presencial. Podem ser realizados de forma síncrona ou assíncrona, ou seja: síncrono, com a realização de momentos de encontro virtual em tempo real; e assíncrono, com momentos de interação sem temporalidade simultânea, ou seja, que não ocorrem e nem se efetivam ao mesmo tempo;
 - 3.2. Semipresencial – as atividades híbridas semipresenciais são caracterizadas pela divisão da turma em grupos, com alternância semanal de presencialidade e não presencialidade para cada grupo;

- 3.2.1. A quantidade de estudantes que fará parte do grupo presencial será definida pela a capacidade física de cada ambiente, conforme o número de pessoas (professores e estudantes) que podem ocupar o espaço da sala de aula presencialmente, garantindo o distanciamento definido em protocolos de segurança em saúde. Esses estudantes estarão no ensino híbrido, pois terão a carga horária de 20h presenciais e a carga horária complementar de 10h não presenciais para garantir a carga horária semanal definida no Calendário Letivo 2021.
- 3.2.2. Os estudantes que não estiverem no grupo do ensino presencial, terão o seu atendimento garantido de forma não presencial, com 30h de atividades semanais, conforme estabelecido no Calendário Letivo 2021.
- 3.2.2.1. A definição da quantidade de grupos que realizarão a alternância semanal de participação nas atividades presenciais ou não presenciais, dependerá, a partir dos protocolos de distanciamento, da quantidade de estudantes que poderão estar presentes fisicamente no espaço da sala de aula, dividindo a turma em quantos grupos forem necessários para atender tal capacidade.
- 3.3. Presencial – ocorrerá quando for possível o retorno totalmente presencial para o ambiente escolar, a partir das orientações que indiquem condições sanitárias favoráveis no município. Nesse formato, o processo de aprendizagem será realizado de forma híbrida, integrando a carga horária presencial com uma carga horária complementar de forma não presencial, conforme as orientações dispostas neste Documento para cada Etapa/Modalidade da educação;
- 3.4. A Secretaria de Município da Educação contará com o uso de plataforma de aprendizagem digital constituída por diferentes espaços/ambientes virtuais, assim definidos:
- 3.4.1. i-Diário – Espaço de registro digital do professor para inserção do Plano de Ensino, Planos de Aula, Registro de Frequência, Registro de Conteúdos, Registro de Observações e Avaliação;
- 3.4.2. i-Publicações – Ambiente digital onde os professores realizarão a publicação das propostas/atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes, constando as

orientações de utilização para cada Etapa/Modalidade dispostas ao longo deste documento;

- 3.4.3. i-Educar – Espaço de secretaria digital para organização das informações sobre a escola, professores e estudantes (infraestrutura da escola, quadro de professores, registro da vida funcional do corpo docente, cadastros de estudantes, organização das turmas, emissão de boletins e históricos etc.), alimentado, prioritariamente, pelos Secretários de Escola e/ou Auxiliares de Secretaria;

V - ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

4. O Calendário Letivo de 2021 indica que os processos de ensino e aprendizagem poderão ocorrer por meio de momentos de atividades não presenciais e híbridas (semipresencial ou totalmente presencial), sendo organizados, a qualquer tempo, conforme as indicações das condições sanitárias.
 - 4.1. O Calendário Letivo de 2021 ocorrerá em caráter de continuidade do desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, a partir do Calendário Letivo 2020, priorizando a recuperação das aprendizagens não desenvolvidas pelos estudantes no ano escolar anterior;
 5. As unidades escolares devem considerar que as atividades não presenciais e híbridas, previstas no Calendário Letivo de 2021, necessitam de diferentes formas de organização das ações pedagógicas.
 - 5.1. As propostas desenvolvidas pela escola de forma não presencial e/ou híbrida devem ter como fio condutor a Formação Humana Integral, visando ao desenvolvimento das competências e habilidades/objetivos de aprendizagem preconizados no Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino;
 - 5.2. A organização pedagógica do Calendário Letivo de 2021 deve seguir as orientações do Sistema Municipal de Ensino, alinhada à proposta pedagógica da escola, por meio da construção do **Plano de Ação Pedagógico**, contendo o replanejamento curricular por meio dos planos de ensino em cada ano escolar e componente curricular, o que orientará as redefinições de planejamento, de metodologia, de adaptações, de registro e de avaliação no ano de 2021, que considerem as dimensões presentes nessa nova forma de constituição das relações escolares;

- 5.3. As Plataformas i-Diário e i-Publicações configuram-se como instrumento oficial de validação dos registros e publicações de atividades do Calendário Letivo 2021;
- 5.4. Em relação a comunicação com a comunidade escolar, compete à equipe pedagógica, em conjunto com seus professores, definir a proposta, as estratégias, recursos, adaptações e ferramentas utilizadas nas atividades não presenciais e híbridas;
- 5.5. Cabe aos professores vinculados à turma planejar as atividades não presenciais e híbridas desenvolvidas com os estudantes e inserir na Plataforma i-Publicações, realizando os devidos registros no i-Diário;
- 5.5.1. As atividades pedagógicas não presenciais, semipresenciais e presenciais, aplicam-se aos estudantes de todos os Níveis, Etapas e Modalidades educacionais, inclusive àqueles que apresentam Necessidades Educacionais Específicas;
- 5.6. O planejamento deve potencializar o desenvolvimento e resgate de aprendizagens, ao longo do ano letivo de 2021, considerando o currículo *continuum* 2020-2021;
- 5.7. O monitoramento das ações pedagógicas e dos registros das atividades letivas de 2021 desenvolvidos pelos profissionais da escola é de responsabilidade da gestão escolar, devendo, quando solicitado, prestar informações à Mantenedora;
- 5.8. A carga horária semanal de atividades previstas no Calendário Letivo 2021 é destinada aos estudantes para atender o mínimo de 800 horas anuais para o Ensino Fundamental e EJA, com flexibilização do cumprimento dos 200 dias letivos e também do mínimo de horas para a Educação Infantil, conforme preconiza a Lei nº. 14.040/2020;
- 5.8.1. A disposição acima não se configura como carga horária semanal de trabalho do professor, que dentro da sua jornada de trabalho contratual deverá construir um planejamento com um conjunto de atividades que contemplem 30h semanais para os alunos, considerando a estimativa de tempo e a autonomia do estudante para o desenvolvimento de tais propostas, como por exemplo: leitura, resolução de exercícios, realização de pesquisas, produções textuais, audiovisuais, entre outros;

IV - CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

Os impactos causados na educação escolar no ano letivo de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, estender-se-ão ao ano letivo de 2021 e anos subsequentes. Dessa forma, o presente Documento aponta orientações referentes ao Calendário Letivo de 2021

com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia, garantir equidade no processo educativo e o direito à educação, conforme prescrito na Constituição Federal de 1988.

O Calendário Letivo de 2021 tem como **princípio a continuidade das aprendizagens** desenvolvidas no ano de 2020, que ocorreram majoritariamente de forma não presencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar, reunindo em um *continuum* o resgate das aprendizagens essenciais de cada ano/etapa de 2020, com as aprendizagens previstas no currículo do ano/etapa que se inicia em 2021. Dessa maneira, o desenvolvimento do currículo escolar, para cada um dos anos/etapas ofertados pelas instituições, será expandido para o Calendário Letivo de 2021, proporcionando oportunidades de aprendizagens essenciais para o prosseguimento dos estudos, conforme a Lei n.º 14.040/2020.

Nesse sentido, no começo do ano letivo de 2021 destaca-se a necessidade de construir um **Plano de Ação Pedagógico**, pois esse subsidiará o planejamento das atividades escolares seja de forma não presencial, semipresencial ou presencial:

6. Com o intuito de possibilitar que os estudantes possam seguir aprendendo tanto no ensino não presencial quanto no ensino híbrido, é dever da escola construir um Plano de Ação Pedagógico com a organização do ano letivo de 2021, apresentando os seguintes itens:
 - 6.1. Justificativa para a reorganização das formas de atendimento aos estudantes;
 - 6.2. Diagnóstico da comunidade, trazendo informações sobre o contexto escolar e mapeamento das possibilidades de acesso aos dispositivos eletrônicos e *internet* e necessidade de acesso à material físico;
 - 6.3. Apontar o alinhamento à BNCC e ao DOCTR, indicando as adequações que não estão contempladas no PPP e Regimento;
 - 6.4. Desenvolver estratégias para a primeira semana de acolhida, promovendo momentos de diálogo e escuta que visem o desenvolvimento da formação humana integral e das competências socioemocionais dos estudantes;
 - 6.5. Realizar a **reformulação curricular** para o Calendário 2021, devendo ser efetivada a partir dos seguintes aspectos:

- 6.5.1. **Diagnóstico inicial** a partir dos **pareceres/documentos de acompanhamento finais emitidos na conclusão do Calendário Letivo 2020** como subsídio sobre o percurso de desenvolvimento de cada estudante;
- 6.5.2. **Avaliações diagnósticas que cada professor irá realizar com a sua turma na segunda e terceira semanas de aula**, através de atividades, exercícios, perguntas, trabalhos de pesquisa, dentre outros, em que os resultados alcançados pelos estudantes servirão como elementos para orientar o replanejamento curricular;
- 6.5.2.1. A avaliação diagnóstica permite ao professor conhecer o que os alunos sabem sobre determinado assunto, sem atribuição de notas, evidenciando os conhecimentos prévios dos estudantes, as lacunas que ficaram na aprendizagem, servindo para a tomada de decisões para o replanejamento curricular, as práticas pedagógicas e as metodologias a serem utilizadas;
- 6.5.3. **Replanejamento curricular:**
- 6.5.3.1. Para a Etapa da Educação Infantil: indicação de projetos/temáticas que dialoguem com os **Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento** do DOCTR, priorizando vivências do cotidiano que, pedagogicamente, precisam ser potencializadas no ano letivo de 2021 e que são essenciais para o desenvolvimento infantil, considerando o impacto do distanciamento social ocasionado pela pandemia da COVID-19;
- 6.5.3.2. Para o Ensino Fundamental: reestruturação/elaboração do Plano de Ensino de cada ano/componente curricular, reorganizando as habilidades e competências, apresentando no plano os **Objetos de Conhecimento e Habilidades essenciais** que precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo de 2021. Cabe destacar que o Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino balizará a reformulação curricular dos Planos de Ensino no ano letivo 2021.
- 6.5.3.3. Para a Educação de Jovens e Adultos: reestruturação/elaboração do Plano de Ensino com a indicação de temáticas que dialoguem com o contexto sociocultural da Educação de Jovens e Adultos, e que orientem as práticas pedagógicas, reorganizando o currículo de cada Etapa, apresentando no Plano os **temas elencados e os conteúdos essenciais** que

precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo 2021.

- 6.6. Indicar as estratégias de acompanhamento e monitoramento dos estudantes que serão desenvolvidas pela escola, para manter informações sobre os índices de participação e não participação, bem como o registro das ações do processo de busca ativa escolar.
- 6.7. Estratégias de formação continuada para os professores, elencando temáticas pertinentes para o momento e apresentando cronograma de formações para o ano letivo de 2021;
- 6.8. Organização das atividades não presenciais e híbridas para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Modalidade da EJA, definindo estratégias para o início do ano letivo (por exemplo: período de acolhimento, adaptação, aproximação e entrevistas com as famílias, etc.) e sua continuidade, conforme as situações abaixo:
 - 6.8.1. Para o ensino não presencial, no Plano de Ação deverão constar as seguintes estratégias de atendimento aos estudantes, observando as interações necessárias e as orientações para cada Etapa/Modalidade que a escola atende, sendo elas:
 - 6.8.1.1. Plataforma de Ensino: caracteriza-se pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem a partir da publicação de atividades para acesso por meio da *internet*, prevendo encontros síncronos e disponibilização de atividades assíncronas.
 - 6.8.1.2. Redes de comunicação: constitui-se em alternativa para os estudantes com acesso a dispositivo(s) eletrônico(s), onde disponibiliza-se o material em formato digital e o acesso se dá pelas ferramentas de comunicação (*WhatsApp, Telegram, Messenger*, entre outros). Nessa situação, a escola poderá disponibilizar o seu serviço de *internet* por rede *Wi-fi* aos estudantes que possuem acesso limitado, considerando sempre as condições sanitárias e legislações vigentes para tal atendimento.
 - 6.8.1.3. Material físico entregue pela escola: a escola deverá disponibilizar materiais físicos para os estudantes sem acesso a dispositivos eletrônicos e *internet*. Neste caso, a escola deverá organizar um cronograma semanal/quinzenal, realizando a entrega dos materiais, recebendo o retorno por parte dos estudantes e garantindo a devolutiva dos professores,

considerando o desenvolvimento da aprendizagem e adequando esse processo conforme as especificidades de cada Etapa/Modalidade.

6.8.2. Para o ensino híbrido semipresencial, o Plano de Ação Pedagógico deverá prever a organização de cada Etapa/Modalidade atendida pela escola:

6.8.2.1. Organizar o atendimento semipresencial, apresentando o escalonamento e as formas de atendimento tanto para os estudantes que estiverem presencialmente quanto para os que estiverem totalmente não presencial, conforme condições sanitárias, legislações vigentes e carga horária do Calendário Letivo 2021;

6.8.2.1.1. Cada equipe diretiva é responsável por prever as estratégias de atendimento para os grupos presencial e não presencial, a partir do seu quadro de profissionais, garantindo que os professores cumpram sua carga horária de trabalho, conforme o seu concurso/contrato;

6.8.2.2. Priorizar os grupos de estudantes que não possuem acesso a dispositivos eletrônicos e *internet*, disponibilizando atendimentos presenciais (atendimento em contraturno, atendimento por meio de apoio pedagógico, entre outros, de acordo com a disponibilidade de profissionais do quadro de Recursos Humanos da escola), durante o período semipresencial;

6.8.2.3. Organizar o quadro de profissionais indicando aqueles que poderão trabalhar presencialmente e aqueles que pertencem ao grupo de risco, apontando para esse segundo as formas de trabalho remoto que desenvolverão para contribuir no processo educativo;

6.8.2.4. Garantir o atendimento aos estudantes em grupo de risco de forma totalmente não presencial, apresentando as estratégias de atendimento;

6.8.3. Para o ensino híbrido presencial:

6.8.3.1. Atividades presenciais: constituem-se na interação presencial de estudantes e professores no processo de ensino e aprendizagem, considerando as condições sanitárias e legislações vigentes para tal efetivação, atentando que o Calendário Letivo do ano de 2021 é híbrido e a carga presencial deverá ser complementada com uma carga horária não presencial, conforme organização semanal prevista.

VII - EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Lei nº 14.040/2020, é necessário reorganizar as propostas e práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, considerando a pandemia da COVID-19 e as condições sanitárias do município, salientando que a qualquer momento essa organização poderá ser realizada através de atividades não presenciais ou atividades híbridas (semipresenciais ou totalmente presenciais). O Parecer do CNE/CP n.º 5/2020, de 28 de abril de 2020, reforça que as propostas das escolas devem considerar que as crianças aprendem e se desenvolvem brincando.

No ano letivo de 2021, em função da excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, o currículo da Educação Infantil deverá ser pautado na construção/manutenção de vínculos e relações, para o convívio social e familiar, nas interações e em propostas educativas voltadas para as experiências concretas da vida cotidiana, contribuindo para a produção de narrativas individuais por meio de diferentes linguagens.

Para as escolas que atendem a Educação Infantil, na Rede Municipal, as propostas dar-se-ão a partir da interação e estreitamento de vínculos, embasados nos direitos de aprendizagem, considerando, para o desenvolvimento de tais propostas, as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação.

De forma excepcional, neste período de pandemia, os documentos escolares, como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, deverão ser flexibilizados quanto à reorganização dos tempos, registros e avaliações.

7. Os tempos de organização do ano letivo de 2021 para a Educação Infantil serão divididos em dois quadrimestres, sendo o 1º quadrimestre de 10 de maio a 14 de agosto e o 2º quadrimestre de 30 de agosto a 08 de dezembro de 2021;

Organização do início do ano letivo para a Educação Infantil

8. Cabe à escola organizar, no início do ano letivo, os grupos de comunicação para cada turma através das redes de comunicação elencadas;

9. A escola deverá organizar um cronograma de entrevistas e acolhida para o início do ano letivo de 2021, sendo que o período utilizado para a realização das mesmas deverá ser de, no máximo, duas semanas;
- 9.1. Se o ano letivo iniciar de forma não presencial, as entrevistas e acolhida deverão ser organizadas de forma virtual, a partir de agendamento;
 - 9.1.1. Os vínculos estabelecidos durante o não presencial servirão como subsídio para o retorno presencial, devendo a escola, se necessário, organizar um período de adaptação/inserção para este momento, sendo dispensável a realização de novas entrevistas com as famílias;
 - 9.1.2. Se o ano letivo iniciar de forma presencial, as entrevistas e acolhida/adaptação deverão ser realizadas presencialmente, a partir de agendamento com cada família, evitando aglomerações;
- 9.2. O cronograma de entrevistas e acolhida deverá ser enviado para a Mantenedora;

Organização do planejamento, registro das propostas pedagógicas e respectiva carga horária

10. Na organização do planejamento das propostas a escola deve:
 - 10.1. Quanto à vinculação à turma:
 - 10.1.1. Todos os professores que atendem as crianças deverão estar vinculados à turma na plataforma i-Diário;
 - 10.1.1.1. Para a Educação Infantil, aqueles professores que exercem a docência no dia da hora-atividade, do professor regente, deverão estar vinculados às turmas no Componente/projeto que desenvolvem;
 - 10.1.1.2. As auxiliares de Educação infantil que se mantiverem na equipe escolar durante o período não presencial poderão ser vinculadas às turmas, apoiando os professores regentes nos processos de estreitamento de vínculos e acompanhamento das propostas;

10.2. Contemplar o estreitamento de vínculos no início do ano letivo, com o intuito de construir aproximações entre o professor e as crianças/famílias, evoluindo progressivamente para propostas pedagógicas que considerem o desenvolvimento infantil através dos direitos e objetivos de aprendizagem;

10.3. Quanto à Carga Horária:

10.3.1. Para períodos não presenciais, considerar 20 horas de carga horária total, sendo 12 horas semanais de propostas pedagógicas para/com as crianças, 4 horas de orientação para as famílias (explicação das propostas, conversas individuais sobre as crianças, etc.) e 4 horas dedicadas à organização do planejamento, respeitando a hora-atividade de cada docente. O professor deve manter diariamente contato com as crianças, através dos meios de comunicação elencados pela escola, promovendo a efetivação das propostas e do estreitamento de vínculos com a turma;

10.3.1.1. Os professores que atendem a mesma turma em tempo integral, deverão considerar a carga horária de 20h de atendimento às crianças durante o período não presencial, cabendo à escola a responsabilidade de orientar as atividades pedagógicas relativas as outras 20h de trabalho desses professores;

10.3.2. Para períodos semipresenciais ou presenciais, considerar a carga horária presencial de 20 horas semanais, não havendo a necessidade de cumprimento da carga horária complementar de forma não presencial;

10.3.2.1. Caso seja necessário a realização das atividades de forma semipresenciais, cada escola deverá apresentar em seu Plano de Ação Pedagógico a organização do quadro de profissionais para o atendimento das crianças de forma presencial e não presencial;

10.3.2.1.1. As auxiliares de Educação Infantil, dentro de suas atribuições, deverão contribuir com as necessidades da escola, conforme as solicitações advindas da equipe diretiva, sejam nos períodos semipresenciais e presenciais;

10.3.3. O cumprimento da carga horária referente ao dia de hora-atividade dos professores regentes da Educação Infantil será de responsabilidade de um professor que exercerá a docência nesse dia, planejando e desenvolvendo propostas pedagógicas de um componente/projeto junto às crianças;

10.4. Quanto às propostas não presenciais:

10.4.1. Potencializar as experiências e aprendizagens das crianças, buscando, a partir do seu cotidiano doméstico, subsídios para o planejamento, explorando diferentes materiais que envolvam a criança no mundo da imaginação, adequando às suas especificidades;

10.4.2. Prever no planejamento: momentos síncronos (por exemplo: encontros virtuais, videochamadas por *WhatsApp*) e/ou assíncronos (por exemplo: brincadeiras com ou sem a utilização de materiais pedagógicos, *kits* de materiais estruturados e não estruturados, vídeos, áudios, contato com a natureza, desenhos livres, música etc.);

10.4.3. Possibilitar ações que potencializem as linguagens e imaginação das crianças, na sua capacidade criativa, inventiva e comunicativa que, convivendo com adultos e outras crianças, possui ideias, opiniões e questionamentos, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo;

10.4.4. Construir estratégias e manter a aproximação com as famílias/crianças no contexto domiciliar, priorizando a formação humana integral, os direitos das infâncias e assumindo o compartilhamento da educação das crianças, vinculadas ao conviver, ao brincar, ao participar, ao explorar, ao expressar-se e ao conhecer-se, buscando a parceria colaborativa das famílias;

10.4.5. Desenvolver ações com experiências significativas, que legitimem a criança como centro do planejamento, sem caráter preparatório e tão pouco compostas por listas de atividades/conteúdos a serem atingidos;

10.5. Quanto às propostas presenciais:

10.5.1. Basear o planejamento das atividades presenciais nos eixos do Currículo da Educação Infantil: interações e brincadeiras;

- 10.5.2. Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem o acolhimento das crianças, considerando os impactos causados pela pandemia;
11. As propostas devem partir dos princípios que contemplam as especificidades e singularidades das crianças, na busca da garantia de direitos de aprendizagens, sendo registrados:
- 11.1. No i-Diário deverão ser registrados:
- 11.1.1. Para a Educação Infantil o preenchimento do espaço destinado ao “Plano de Ensino” não será obrigatório, porém se o professor optar por fazer uso deste Menu, deverá inserir todos os Objetivos de Aprendizagem de cada Campo de Experiência, de acordo com o Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino, conforme a faixa etária das crianças que atende, relacionando com projetos/temáticas elencadas no Plano de Ação Pedagógico;
- 11.1.2. No espaço destinado à inserção dos “Planos de Aula” poderão ser inseridos os planejamentos semanais elaborados pelos professores, sendo este preenchimento opcional no ano letivo de 2021;
- 11.1.3. No espaço “Registro de Conteúdos” deverão ser registradas, obrigatoriamente, as propostas desenvolvidas, relacionando-as com os Direitos de Aprendizagem observados no DOCTR e com a Proposta Pedagógica da escola, informando a carga horária desenvolvida, a(s) ferramenta(s)/materiais utilizados (ferramentas de comunicação, material pedagógico etc.);
- 11.1.3.1. Os professores, que exercem a docência durante a hora-atividade do professor regente na Educação Infantil, deverão registrar suas propostas no respectivo componente/projeto ao qual estão vinculados no Menu “Registro de Conteúdo” no i-Diário;
- 11.1.4. Os registros das propostas no i-Diário deverão ser realizados pelos professores, semanalmente ou diariamente, conforme a organização de cada professor;
- 11.1.5. Na Educação Infantil, a carga horária das atividades/propostas deverá ser indicada de forma digitável, informando o somatório de CH por semana;

11.1.5.1. No cômputo de carga horária, é imprescindível manter a coerência e a relevância pedagógica das propostas;

11.2. No i-Publicações deverão ser postadas:

11.2.1. As propostas que serão desenvolvidas junto às crianças, semanalmente, por todos os professores vinculados à turma no período **não presencial**;

11.2.1.1. As formas de comunicação/interação com as crianças durante o período não presencial deverão ser mantidas através do *WhatsApp*, *Telegram*, *Messenger*, *Facebook* e outras ferramentas que foram escolhidas pela escola, não sendo substituídas pelo i-Publicações, pois o mesmo não atende às necessidades de estreitamento de vínculos para a Educação Infantil;

11.2.1.2. O acesso ao i-Publicações para as famílias/crianças não pode ser obrigatório, sendo esse espaço de consulta das famílias às propostas semanais, não devendo ser exigidos retornos/devolutivas das crianças;

11.2.2. Durante o período semipresencial, as propostas que serão desenvolvidas com as crianças que estiverem no grupo do ensino não presencial deverão ser postadas no i-Publicações por todos os professores vinculados à turma;

11.2.3. Durante o período totalmente presencial, as propostas pedagógicas não precisarão ser publicadas no i-Publicações, passando a ser um Menu de uso opcional para o professor;

11.2.3.1. Em caso de haver crianças pertencentes ao grupo de risco e que não retornarem de forma presencial, é necessário garantir o direito ao acesso conforme orientações deste Documento para o atendimento aos estudantes/crianças de forma não presencial (utilização da plataforma de aprendizagem, entrega de material físico, utilização de redes de comunicação);

Avaliação na Educação Infantil

12. Considerando a complexidade das etapas que constituem a avaliação, sendo essa desenvolvida de forma processual e contínua sobre o desenvolvimento da criança, será necessário reorganizar o processo da seguinte forma:

12.1. Para cada quadrimestre, deverá ser construído um parecer levando em consideração as formas de atendimento realizadas com as crianças, ou seja, de forma não presencial, semipresencial ou totalmente presencial, registrando o processo de acompanhamento da construção dos vínculos, assim como do desenvolvimento infantil, ambos identificados a partir do envolvimento das crianças nas propostas pedagógicas baseadas nos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Documento Orientador Curricular do Território Rio-grandino;

12.1.1. Para a Educação Infantil deverá ser construído um parecer/relatório coletivo, narrando o contexto vivenciado durante cada quadrimestre, que será entregue para as famílias, destacando aspectos do processo de envolvimento das crianças/famílias, a partir dos Direitos e Objetivos de Aprendizagens, os vínculos construídos e traçando um diagnóstico de como se constituiu a relação com as crianças durante o desenvolvimento das propostas;

12.1.2. Para as crianças/famílias que estão participando das propostas deverá ser construída uma complementação do parecer/relatório coletivo, apresentando o envolvimento individual dessas crianças/famílias, através das documentações pedagógicas, das observações reflexivas do professor e da interpretação dos diferentes registros, com informações sobre o processo de construção de vínculos e interação da criança nas propostas;

12.1.3. Para os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) deverão ser construídos pareceres descritivos, em parceria com os professores regulares e profissionais do Atendimento Educacional Especializado, destacando vínculos estabelecidos, interações realizadas e aprendizagens construídas, considerando as especificidades de cada estudante, a partir do currículo adaptado/funcional que foi desenvolvido ao longo de cada quadrimestre;

Acompanhamento da participação das crianças na Educação Infantil

13. No que se refere à participação nas propostas durante o período de atividades não presenciais:

13.1. A correspondência/participação das crianças nas propostas deverá considerar:

13.1.1. A comunicação entre professor/família/criança, através das mídias de comunicação;

13.1.2. A correspondência das propostas vivenciadas pelas crianças, através do acompanhamento do engajamento de um adulto, visando manter a aproximação com a escola/professor;

13.1.3. Os registros como forma de compor a documentação respectiva para o período não presencial;

13.1.4. Encontros assíncronos e/ou síncronos, os quais podem compor a proposta de planejamento do professor quanto à manutenção dos vínculos, facultando a participação nos encontros síncronos para as crianças que não tiverem acesso aos dispositivos eletrônicos.

13.2. A não correspondência/não participação nas propostas será considerada quando:

13.2.1. A escola conhece os motivos da não correspondência/não participação temporal/momentânea, monitorando a criança e desenvolvendo ações de busca ativa no sentido de resgatá-la;

13.2.2. A escola não possui informações sobre a criança, desenvolvendo ações de busca ativa no sentido de localizá-la e resgatá-la;

13.2.3. A criança precisa se afastar com justificativa, devendo a escola reestabelecer o vínculo quando houver o retorno da mesma.

Registro de frequência

A frequência não será utilizada como critério decisivo para a progressão do estudante ao final do Calendário Letivo 2021, sendo necessário, entretanto, registrar a frequência no i-

Diário durante os períodos não presenciais, semipresenciais e presenciais ao longo do ano, conforme as seguintes situações:

O registro da frequência no i-Diário se efetivará da seguinte forma:	
Não Presencial (NP) – durante o período não presencial e para os grupos que estiverem sendo atendidos de forma não presencial durante o período semipresencial ou presencial, a frequência será registrada como Não Presencial (NP).	
Presença (P) – para períodos presenciais.	Durante o período presencial ou para os grupos que estiverem sendo atendidos de forma presencial durante o período semipresencial, a frequência será registrada como Presença (P) ou Falta (F). As faltas justificadas devem ser registradas no Menu “Frequência - Justificativa de Faltas” do i-Diário.
Falta (F) – para períodos presenciais.	

14. No que se refere à frequência no período híbrido:

14.1. Para os momentos presenciais que compõem o período híbrido serão considerados:

14.1.1. Para as crianças que optarem por frequentar de forma presencial será registrado “Presença (P)” ou “Falta (F)”;

14.1.2. Para as crianças que optarem por frequentar de forma presencial e, no percurso, os pais/responsáveis optarem pelo Ensino Não Presencial, será registrado “Não Presencial (NP)”, desde que a escola seja previamente informada através do preenchimento do Termo de Compromisso de Realização das Atividades/Propostas de forma Não Presencial, conforme Anexo 1;

14.1.3. Para as crianças que optarem por frequentar de forma presencial e não puderem comparecer por motivo de doença/impossibilidade deverá ser registrado “Falta (F)”, informando no Menu “Frequência – Justificativa de Falta” no i-Diário, caso a família/responsáveis proceda(m) com a justificativa;

14.1.4. Para as crianças que pertencem ao grupo de risco ou que as famílias/responsáveis não permitirem o retorno de forma presencial, o atendimento deverá ser realizado de forma não presencial, enquanto a legislação vigente permitir, e a frequência registrada como “Não Presencial (NP)”.

Cômputo de frequência ao final do Ano Letivo 2021

Sobre o cômputo de frequência para a Educação Infantil, ao final do Calendário Letivo de 2021, deverão ser monitoradas as formas de envolvimento (participação ou não participação) durante os períodos não presenciais, bem como as presenças e faltas durante os momentos presenciais, para fins de acompanhamento e desenvolvimento de ações de busca ativa escolar, quando for o caso. Cabe destacar que a frequência na Educação Infantil não se caracteriza como balizadora para progressão da vida escolar da criança, porém é imprescindível que a escola reúna tais registros, os quais irão compor a documentação respectiva a este momento.

VIII – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

15. Os tempos de organização do ano letivo de 2021 para o Ensino Fundamental serão divididos em dois quadrimestres, sendo o 1º quadrimestre sistematizado no período de 10 de maio a 14 de agosto e o 2º quadrimestre de 30 de agosto a 08 de dezembro de 2021.
16. Os tempos de organização do ano letivo de 2021 para a Educação de Jovens e Adultos serão divididos em dois quadrimestres, cada qual com 400 horas, sendo o 1º quadrimestre realizado de 10 de maio a 14 de agosto de 2021; e o 2º quadrimestre realizado de 30 de agosto a 08 de dezembro de 2021;

Organização do planejamento, registro das propostas pedagógicas e respectiva carga horária

17. O planejamento das atividades pedagógicas deve considerar:

17.1. Quanto à vinculação à turma:

17.1.1. Todos os professores que atendem os estudantes deverão estar vinculados à turma na Plataforma;

17.1.1.1. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e para o I Bloco da EJA, os professores que exercem a docência no dia da hora-atividade do professor regente, deverão estar vinculados às turmas no componente/projeto que desenvolvem;

17.2. Quanto à Carga Horária:

17.2.1. Para períodos não presenciais será desenvolvida a carga horária de até 30 horas de atividades para os estudantes, por semana, conforme organização do Calendário Letivo 2021, respeitando, quando se aplicar, a proporção de cada Componente curricular;

17.2.2. Para períodos semipresenciais, considerar a divisão da turma por grupos conforme a capacidade de ocupação dos espaços físicos, garantindo o cumprimento do distanciamento definido nos protocolos de saúde, emitidos em âmbito municipal, alternando os grupos entre os momentos presenciais e não presenciais, sendo esses grupos organizados sempre semanalmente, respeitando o somatório de carga horária semanal estipulada no Calendário Letivo 2021 (30 horas);

17.2.2.1. Para o grupo de estudantes que estiver presencialmente, a carga horária presencial será de 20 horas semanais e a carga horária complementar de forma não presencial de 10 horas semanais, conforme a organização do Calendário Letivo 2021;

17.2.2.2. Para o grupo de estudantes atendidos de forma não presencial, a carga horária será de 30 horas semanais, conforme organização do Calendário Letivo 2021;

17.2.2.3. Caso seja necessária a realização das atividades de forma semipresenciais, cada escola deverá apresentar em seu Plano de Ação Pedagógico a organização do quadro de profissionais para o atendimento dos estudantes de forma presencial e não presencial;

- 17.2.3. Para períodos totalmente presenciais, serão desenvolvidas, semanalmente, 20 horas de carga horária presencial e 10 horas de carga horária com atividades complementares de forma não presencial, podendo serem disponibilizadas por meio do i-Publicações ou outras ferramentas a escolha do professor;
- 17.2.4. O cumprimento da carga horária referente ao dia de hora-atividade dos professores regentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e I Bloco da EJA, será de responsabilidade de um professor que exercerá a docência nesse dia, planejando e desenvolvendo propostas pedagógicas de um componente/projeto junto aos estudantes;
- 17.3. Quanto ao planejamento das aulas não presenciais importa considerar:
- 17.3.1. A diferença entre as atividades não presenciais e presenciais, no que se refere à quantidade e à complexidade das atividades e tempos de aprendizagem;
- 17.3.2. A estimativa de carga horária equivalente para o desenvolvimento integral por meio das habilidades e competências propostas, considerando as formas de interação previstas;
- 17.3.3. A realização de momentos síncronos (reuniões virtuais, atendimento por *WhatsApp*) e/ou assíncronos (publicações e/ou material físico com atividades organizadas de acordo com a carga horária dos componentes curriculares, quando se aplicar);
- 17.3.3.1. O planejamento das atividades assíncronas deve prever, além do material publicado na Plataforma e/ou material físico, a equivalência dos tempos para resolução e sistematização das aprendizagens do estudante de forma autônoma, com garantia de retorno das suas devolutivas, por parte dos professores;
- 17.3.3.2. Os encontros síncronos, de forma individual ou coletiva (por *WhatsApp* ou aplicativo de reunião virtual), se configuram como estratégia complementar para as atividades assíncronas, como por exemplo, momentos de explicação ou de tirar dúvidas do material publicado, apresentação de trabalhos, dentre outros, considerando as orientações da

Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação.

17.4. Quanto ao planejamento das aulas presenciais importa considerar:

17.4.1. As peculiaridades do estudante no retorno ao ambiente escolar presencial, considerando os aspectos socioemocionais ao longo do ano letivo de 2021;

17.4.2. O resgate das aprendizagens essenciais do ano letivo de 2020, a partir do diagnóstico das avaliações periódicas, garantindo o *continuum* curricular e integrando às aprendizagens essenciais que precisam ser desenvolvidas em 2021, considerando as formas de atendimento ao estudante (não presencial, semipresencial e presencial);

17.4.3. Flexibilidade do planejamento quanto aos objetos de conhecimento, considerando o replanejamento curricular e a implementação do DOCTR, contemplando o *continuum* de aprendizagens entre os anos letivos de 2020 e 2021;

17.5. Na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deverá ser considerado que a criança vivenciou o Nível II de forma totalmente não presencial, tendo a necessidade de, no 1º ano, desenvolver processos de transição curricular, resgatando o brincar, as experiências e o vínculo construído para, assim, estabelecer, gradualmente, uma nova constituição de rotina escolar;

17.6. As adaptações curriculares, currículo adaptado/funcional para os estudantes que apresentam Necessidades Educacionais Específicas (NEE) devem ser realizadas pelo professor regular, orientadas pelo profissional do Atendimento Educacional Especializado;

18. O registro das atividades pedagógicas deve indicar:

18.1. Quanto aos registros no i-Diário:

18.1.1. Para o Ensino Fundamental e EJA o preenchimento do espaço destinado ao Plano de Ensino é obrigatório, devendo o professor inserir os objetos de conhecimento e habilidades elencadas como essenciais para cada ano/etapa, após a reformulação curricular;

- 18.1.2. No espaço destinado à inserção dos Planos de Aula poderão ser inseridos os planejamentos semanais elaborados pelos professores, sendo este preenchimento opcional no ano letivo de 2021;
- 18.1.3. Os registros dos conteúdos no i-Diário deverão ser realizados pelos professores, semanalmente ou diariamente, conforme a organização de cada professor, indicando a estimativa de carga horária e as habilidades e competências trabalhadas ao longo das atividades desenvolvidas;
- 18.1.3.1. Registrar a relação das atividades com as habilidades e competências do DOCTR e o Plano de Ação Pedagógico, considerando a flexibilização curricular e o Plano de Ensino para 2021;
- 18.1.3.2. No Ensino Fundamental e na EJA: registrar o objeto de conhecimento e as habilidades por Área do Conhecimento/Componente curricular, mesmo que sejam trabalhadas de forma integrada/interdisciplinar;
- 18.1.3.2.1. Para o Ciclo de Alfabetização e I e II Etapas da EJA, os registros serão realizados de forma integrada;
- 18.1.3.2.2. Os professores que exercem docência durante a hora-atividade do professor regente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e I Bloco da EJA, deverão registrar suas propostas e carga horária no respectivo componente/projeto ao qual estão vinculados no Menu “Registro de Conteúdo” no i-Diário;
- 18.1.3.2.3. Nos Anos Finais e II Bloco da EJA, quando os professores optarem por realizar trabalho interdisciplinar, as atividades serão realizadas pelo estudante de forma integrada, porém os professores deverão registrar conforme a proporção de carga horária semanal do Componente curricular;
- 18.1.3.2.4. Nos Anos Iniciais, 4º e 5º anos, quando os professores optarem por realizar trabalho interdisciplinar, as atividades serão realizadas pelo estudante de forma integrada, porém os professores deverão registrar conforme cada componente curricular.

18.1.3.3. No Ensino Fundamental e na EJA, a carga horária das atividades/propostas deverá ser indicada de forma digitável, informando o somatório de CH por semana, conforme a proporção de carga horária de cada Componente curricular, quando se aplicar;

18.1.3.3.1. No cômputo de carga horária, é imprescindível manter a coerência e a relevância pedagógica das propostas;

18.2. No i-Publicações deverão ser postadas:

18.2.1. As atividades que serão desenvolvidas com os estudantes por todos os professores vinculados à turma, durante o período não presencial, de forma obrigatória para garantir a validação do trabalho desenvolvido;

18.2.1.1. As formas de comunicação/interação com aos estudantes durante o período não presencial deverão ser mantidas através do *WhatsApp*, *Telegram*, *Messenger*, *Facebook* e outras ferramentas que foram escolhidas pela escola, não sendo substituídas pelo i-Publicações;

18.2.2. Durante o período semipresencial, as atividades pedagógicas que serão desenvolvidas com os estudantes que estiverem no grupo do ensino não presencial deverão ser postadas no i-Publicações por todos os professores vinculados à turma, obrigatoriamente, garantindo a validação do trabalho desenvolvido;

18.2.3. Durante o período totalmente presencial, as atividades pedagógicas não precisarão ser publicadas no i-Publicações, passando a ser um Menu de uso opcional para o professor;

18.2.3.1. Em caso de haver estudantes pertencentes ao grupo de risco e que não retornarem de forma presencial, é necessário garantir o direito ao acesso conforme orientações deste Documento para o atendimento aos estudantes de forma não presencial (utilização da plataforma de aprendizagem, entrega de material físico, utilização de redes de comunicação);

18.2.4. A utilização do i-Publicações pelos estudantes deve considerar suas possibilidades de acesso, devendo a escola manter a disponibilização de atividades,

bem como aceitar devolutivas, através de outras ferramentas para aqueles que necessitarem;

Exemplo de organização de registro da carga horária de atividades, conforme a proporcionalidade dos Componentes Curriculares para Anos Finais e II Bloco da EJA

Para garantir o cumprimento das 800 horas anuais, considera-se a necessidade de ampliação da carga horária semanal. Nesse sentido, apresenta-se, no quadro abaixo, um exemplo de cálculo a partir de uma regra de três, com a organização da proporção de carga horária de atividades considerando a sua ampliação, conforme o Calendário Letivo 2021 e que serão destinadas aos estudantes em cada Componente Curricular:

Exemplo de como era organizada a carga horária em cada turma com 20 horas presenciais (estimativa de horas de cada Componente curricular por semana):		Exemplo de como pode ser organizada a carga horária em cada turma com 30 horas não presenciais (estimativa de horas de cada Componente curricular por semana):	
Português	4h	Português	6h
Matemática	4h	Matemática	6h
História	2h	História	3h
Geografia	2h	Geografia	3h
Ciências	2h	Ciências	3h
Artes	2h	Artes	3h
Educação Física	2h	Educação Física	3h
Língua Estrangeira	1h	Língua Estrangeira	1,5h
Ensino Religioso	1h	Ensino Religioso	1,5h
Total	20h	Total	30h

Aplicando uma Regra de 3:
 Se em 20 horas, L. Portuguesa tem 4 horas de aula/semana
 Em 30 horas, L. Portuguesa tem X horas de aula/semana
 $X = (4 \times 30) / 20$
 X= 6 horas por semana de L. Portuguesa

Para os períodos semipresenciais e totalmente presenciais, apresenta-se, no quadro abaixo, a organização da carga horária complementar de 10 horas que irá compor o Calendário Híbrido no ano letivo 2021.

Exemplo de como é organizada a carga horária em cada turma com 20 horas presenciais (estimativa de horas de cada Componente Curricular por semana):		Exemplo de como pode ser organizada a carga horária em cada turma com 10 horas não presenciais de complementação de carga horária (estimativa de horas de cada Componente Curricular por semana):	
Português	4h	Português	2h
Matemática	4h	Matemática	2h
História	2h	História	1h
Geografia	2h	Geografia	1h
Ciências	2h	Ciências	1h
Artes	2h	Artes	1h
Educação Física	2h	Educação Física	1h
Língua Estrangeira	1h	Língua Estrangeira	0,5h
Ensino Religioso	1h	Ensino Religioso	0,5h
Total	20h	Total	10h

Aplicando uma Regra de 3:

Se em 20 horas, L. Portuguesa tem 4 horas de aula/semana

Em 10 horas, L. Portuguesa tem X horas de aula/semana

$$X = (4 \times 10) / 20$$

X = 2 horas por semana de L. Portuguesa

Avaliação das aprendizagens

19. No que diz respeito ao item Avaliação, de forma excepcional para o ano letivo de 2021, os documentos escolares, como Regimento Escolar e o PPP, deverão dar atenção à flexibilização no desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como os processos avaliativos.
20. A avaliação é de caráter processual, devendo ser realizada ao longo de cada quadrimestre, considerando a participação, devolutivas, interações e o processo de aprendizagem dos estudantes durante o desenvolvimento das atividades nos tempos não presenciais, semipresenciais e totalmente presenciais, com flexibilidade, buscando entender as dificuldades que o momento impõe e promovendo a equidade para garantia da formação humana integral.
21. Conforme o Caderno 3 da UNCME/RS, intitulado Recomendações legais aos Sistemas Municipais de Ensino/Educação diante da COVID-19, de setembro de 2020, é importante entender que avaliar é um processo pedagógico contínuo, que ocorre diariamente e busca construir novos conhecimentos, a partir de reflexões da vida em sociedade, suas interações, concepções e papel de cada um. Avaliar consiste em paradas e ajustes, novos acordos, novas reflexões e, em tempos de pandemia, assume um significado ainda mais complexo, pois não dialoga com uma nota/conceito, mas é resultado do acompanhamento e cuidado com todos os envolvidos nesse processo.
22. Os instrumentos e critérios de avaliação deverão considerar:
 - 22.1. Priorizar instrumentos avaliativos que levem em consideração o desenvolvimento das aprendizagens, a partir da formação humana integral e das habilidades e competências

- dos Componentes Curriculares, em consonância com a metodologia utilizada pelo professor ao longo do processo educativo;
- 22.2. Construir um conjunto de critérios que subsidiem a análise da sistematização das aprendizagens, por exemplo: autonomia, criatividade, autoria, criticidade, proatividade do estudante, capacidade de argumentação, dentre outros;
- 22.3. Organizar os instrumentos avaliativos, considerando as formas de atendimento possibilitadas pelas condições sanitárias vivenciadas ao longo do ano letivo, a partir de portfólios, livros digitais e impressos, produção textual, resumos, *podcasts*, vídeos, imagens, entre outros, priorizando a utilização de múltiplos instrumentos para compor o processo avaliativo;
- 22.4. Desenvolver diferentes estratégias de construção das aprendizagens, utilizando a avaliação como um meio para compreender o processo de desenvolvimento do estudante, reunindo documentações ao longo do ano letivo que possibilitem a tomada de decisão sobre a progressão do mesmo, considerando as legislações vigentes que embasarão a conclusão do ano escolar 2021;
- 22.5. As crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, mesmo não tendo participado das atividades escolares no ano letivo de 2021, terão garantidas a continuidade de estudos no Calendário Letivo 2022, conforme a Lei Federal n.º 11.274/2006, que trata do Ensino Fundamental de 9 anos;
- 22.6. Efetivar adaptações curriculares no processo avaliativo dos estudantes que apresentam Necessidades Educacionais Específicas (NEE), garantindo que a avaliação da aprendizagem seja processual e personalizada, contendo o mesmo estilo de adaptações adotadas nas aulas;
23. O registro do processo avaliativo para o Calendário Letivo de 2021 deve apresentar evidências da participação dos estudantes, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas no desenvolvimento das atividades, e deverão ser divididos em dois momentos:
- 23.1. Registro do processo avaliativo para cada quadrimestre:

- 23.1.1. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e I Bloco da EJA deverão ser construídos pareceres descritivos do estudante, para devolutiva ao estudante/famílias, destacando vínculos estabelecidos, interações realizadas e aprendizagens construídas, a partir das habilidades e competências (DOCTR) que foram desenvolvidas ao longo do período de atividades não presenciais;
- 23.1.2. Para os Anos Finais do Ensino Fundamental e II Bloco da EJA, ao final de cada quadrimestre, deverão ser construídos documentos de acompanhamento do estudante, para devolutiva ao estudante/famílias (por exemplo: parecer descritivo ou por objetivos, ficha de desenvolvimento ou outras formas que a escola considerar pertinente), considerando o formato de texto em “linguagem verbal” (sem uso de tabelas, imagens e anexos) adequando ao formato suportado pelo Menu Avaliações no i-Diário, a partir das habilidades e competências (DOCTR) que foram desenvolvidas em cada Componente Curricular durante o quadrimestre;
- 23.1.2.1. Na especificidade dos Anos Finais e II Bloco da EJA os documentos de acompanhamento poderão ser feitos coletivamente, contemplando todos os componentes curriculares, sendo que caberá a um professor responsável realizar a inserção no Menu “Avaliações” da Plataforma - evitando, assim, que o estudante receba vários documentos iguais.
- 23.1.2.2. No caso de a escola optar pela elaboração de documentos de acompanhamento individuais cada professor deverá organizá-los e inseri-los no Menu “Avaliações” da Plataforma, assim o estudante receberá um documento diferente de cada componente/professor.
- 23.1.3. Para os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) deverão ser construídos pareceres descritivos, pelos professores regulares em parceria com os professores do Atendimento Educacional Especializado, para devolutiva ao estudante/famílias, destacando vínculos estabelecidos, interações realizadas e aprendizagens construídas, considerando as especificidades de cada estudante, a partir da adaptação curricular e do currículo adaptado/funcional que foi desenvolvido ao longo do período;

23.1.4. Em todos os documentos emitidos pela escola deverão constar como observação os Decretos Estaduais e Municipais e demais Pareceres e Resoluções do CME, que nortearam as atividades escolares neste ano, justificando a excepcionalidade das formas de organização do ano letivo de 2021 devido à pandemia da COVID-19;

23.1.5. Ao aplicar-se a Terminalidade Específica ao estudante com Necessidades Educacionais Específicas deverá constar a observação da Lei n. 9.394/96 – LDB capítulo V, artigo 59 incisos I e II e Resolução n. 42/18, artigo 37 – CME na documentação emitida.

Estratégias de recuperação das aprendizagens

24. Para garantir a recuperação das aprendizagens, as equipes diretivas e pedagógicas e o corpo docente das escolas devem:

24.1. Considerar as aprendizagens desenvolvidas no ano letivo anterior, a fim de garantir a reformulação curricular, conforme previsto na construção do Plano de Ação Pedagógico;

24.2. Realizar avaliações diagnósticas periódicas para todos os estudantes, no decorrer do ano letivo de 2021;

24.3. Desenvolver processos de recuperação paralela ao longo do ano letivo, considerando a especificidade e a necessidade de cada estudante e a qualquer tempo;

24.3.1. Conforme preconiza a LDB n.º 9394/96, art.24, inciso V, alínea e, a recuperação pode ser desenvolvida de forma paralela ao longo do ano letivo. Nesse tempo de excepcionalidade, a recuperação das aprendizagens pode ser feita concomitante ao processo ensino-aprendizagem, devendo ser realizada dentro das 800 horas;

24.3.2. Os estudantes matriculados no 5º ano em escolas que não fazem continuidade na Rede Municipal, no 9º ano e na IV Etapa do II Bloco da EJA, deverão ser priorizados no desenvolvimento de estratégias de recuperação de aprendizagens paralela, por serem concluintes nas etapas do Ensino Fundamental e na Modalidade da EJA;

- 24.4. Avaliar, de forma processual e formativa, as habilidades e competências desenvolvidas no percurso de aprendizagens, pontuando quais as necessidades individuais existentes e estabelecendo estratégias de intervenção pedagógica, na busca pela efetivação da aprendizagem;
- 24.5. Observar que a construção das estratégias de recuperação de aprendizagens deverá ser realizada pela escola, em particular, respeitando o contexto de sua comunidade, visando à garantia do direito de aprender e priorizando a reformulação curricular.

Acompanhamento do estudante durante o período não presencial

25. Durante o período não presencial, no Ensino Fundamental e na Modalidade EJA, o acompanhamento dos estudantes deverá ser realizado através do envolvimento nas atividades propostas pelos professores, tanto de forma síncrona quanto assíncrona.

Para as atividades não presenciais serão considerados:
Participação: quando o estudante participa das atividades, dialogando e fazendo as devolutivas.
Não participação: quando o estudante não participa das atividades e a escola conhece ou não os motivos da não participação, monitorando o estudante e aplicando esforços para resgatá-lo.

26. No que se refere à Participação no período de atividades não presenciais:

- 26.1. A Participação será considerada quando houver:

- 26.1.1. A comunicação entre professor e estudante através das mídias de comunicação;
- 26.1.2. O recebimento/retorno das atividades mediante as diferentes estratégias utilizadas (tanto digitais quanto físicas), levando em consideração a devolutiva das propostas, e não o desempenho individual do estudante;

- 26.1.3. A interação nas aulas assíncronas e/ou síncronas, facultando a participação nas aulas síncronas para estudantes que a elas não tiverem acesso;
- 26.1.4. O processo de comunicação com os professores, sem efetiva realização das atividades, salientando que, nesse caso, é necessário pensar estratégias de resgate do estudante e recuperação das aprendizagens;
- 26.1.5. A participação realizando as devolutivas parciais das atividades, sendo necessário, nesse caso:
- 26.1.5.1. Dialogar com o estudante/família sobre a importância do envolvimento em todas as atividades/componentes curriculares;
 - 26.1.5.2. Repensar as práticas pedagógicas para possibilitar a participação integral;
 - 26.1.5.3. Desenvolver diferentes estratégias de acesso na garantia da equidade;
- 26.1.6. Os registros do acompanhamento das devolutivas dos estudantes devem ser feitos de forma individualizada pelo professor no espaço Diário de Observação da Plataforma, ou por meio de materiais ou instrumentos de controle organizados pela escola;
- 26.1.7. Deverão ser respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes, considerando a flexibilidade na execução e devolutiva das tarefas, objetivando que todos possam aprender, tendo como fio condutor a equidade e a formação humana integral;
- 26.2. A Não Participação será considerada quando:
- 26.2.1. A escola conhece os motivos da Não Participação temporal/momentânea, monitorando o estudante e desenvolvendo ações de busca ativa no sentido de resgatá-lo;
 - 26.2.2. A escola não possui informações sobre o estudante, desenvolvendo ações de busca ativa no sentido de localizá-lo e resgatá-lo;

26.2.3. O estudante precisa se afastar com justificativa, devendo a escola realizar a recuperação quando houver o retorno.

Registro de frequência

27. A frequência não será utilizada como critério decisivo para a progressão do estudante ao final do Calendário Letivo 2021, sendo necessário, entretanto, registrar a frequência no i-Diário durante os períodos não presenciais, semipresenciais e presenciais ao longo do ano, conforme as seguintes situações:

O registro da frequência no i-Diário se efetivará da seguinte forma:	
Não presencial (NP) – durante o período não presencial e para os grupos que estiverem sendo atendidos de forma não presencial durante o período semipresencial ou presencial, a frequência será registrada como Não Presencial (NP).	
Presença (P) – para períodos presenciais.	Durante o período presencial ou para os grupos que estiverem sendo atendidos de forma presencial durante o período semipresencial, a frequência será registrada como Presença (P) ou Falta (F). As faltas justificadas devem ser registradas no Menu “Frequência - Justificativa de Faltas” do i-Diário.
Falta (F) – para períodos presenciais.	

28. No que se refere à frequência no período híbrido:

28.1. Para os momentos presenciais que compõem o período híbrido serão considerados:

28.1.1. Para os estudantes que os pais/responsáveis optarem por frequentar de forma presencial será registrado “Presença (P)” ou “Falta (F)”;

28.1.2. Para os estudantes que os pais/responsáveis optarem por frequentar de forma presencial e, no percurso, os mesmos optarem pelo Ensino Não Presencial, será registrado “Não presencial (NP)”, desde que a escola seja previamente informada

através do preenchimento do Termo de Compromisso de Realização das Atividades/Propostas de forma Não Presencial, conforme Anexo 1, deste Documento;

28.1.3. Para os estudantes que as famílias optarem por frequentar de forma presencial e não puderem comparecer por motivo de doença/impossibilidade deverá ser registrado “Falta (F)”, informando no Menu “Frequência – Justificativa de Falta” no i-Diário, caso a família proceda com a justificativa;

28.1.4. Para os estudantes que pertencem ao grupo de risco ou que as famílias/responsáveis não permitirem o retorno de forma presencial, o atendimento deverá ser realizado de forma não presencial, enquanto a legislação vigente permitir, e a frequência registrada como “Não Presencial (NP)”.

IX - MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

O Sistema Municipal de Ensino, amparado na Resolução n.º 42/2018 do CME, considera como público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) estudantes que apresentam laudo ou hipótese diagnóstica de Deficiências, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e, também, as Dificuldades ou Transtornos de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção ou Hiperatividade, Transtorno Opositor Desafiador, entre outros).

Diretrizes às escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

29. Fortalecer o diálogo com a família/responsáveis pelos estudantes, estabelecendo um vínculo colaborativo, a fim de traçar um caminho possível para desenvolver a formação integral do estudante em todas as suas dimensões contempladas na BNCC e DOCTR, buscando relação de empatia e parceria, tendo a consciência que a quantidade de atividades não se sobrepõe à qualidade do direito à aprendizagem, respeitando o tempo para a apropriação dessa nova cultura de ensino;
30. Garantir que todo estudante público-alvo da Educação Especial, mesmo na situação extraordinária de ensino não presencial ou semipresencial, tem direito ao atendimento educacional especializado;

31. As atividades ou estratégias específicas do AEE metodológicas e/ou psicossociais, devem constar no PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), priorizando a ludicidade, a musicalização, o concreto, experiências sensoriais (audiovisuais, táteis, entre outras), atividades que estimulem habilidades e sejam motivadoras da aprendizagem de cada estudante; atentando para o foco do AEE que é diferente de apoio pedagógico escolar;
 - 31.1. O professor do AEE deverá registrar semanalmente suas ações da Sala de Recursos no i-Diário;
32. Todo estudante com NEE têm direito às adaptações curriculares, Currículo Adaptado ou Currículo Funcional, o qual é de responsabilidade do(s) professor(es) regular(es);
33. A escola deverá compor coletivamente entre professores regulares, profissionais do AEE, bem como Supervisão/Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, as adaptações curriculares, os Currículos Adaptados ou Currículos Funcionais, dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando o direito da aprendizagem com qualidade, previsto na Constituição Federal e na Lei n.º 9.394/1996 – LDB;
34. O Currículo Adaptado tem como base o Currículo Regular, com formas progressivas de adaptação aos espaços/meios de aprendizagem e atividades desenvolvidas. Deve-se considerar o direito da flexibilização temporal, caso necessário, dos componentes curriculares e atividades desenvolvidas, bem como a complexidade destas;
35. O Currículo Funcional, destinado aos estudantes com NEE, apresentando tipologias mais complexas do ponto de vista cognitivo ou psicossocial, deve priorizar atividades de organização/rotina diária, sensoriais, consciência de si, exercício de autonomia e cidadania, relacionamento interpessoal, dentre outras atividades adaptativas e pedagógicas possíveis, com objetivos específicos de desenvolvimento.
36. Quanto à frequência/participação nas atividades e espaços adotados pela escola, os estudantes que apresentam NEE têm os mesmos direitos e deveres dos demais. Em casos específicos de situações de impedimento por razões da própria deficiência, e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, comorbidades, patologias, desestrutura emocional ou psíquica que os impeçam de acompanhar as atividades escolares, a escola acionará a Rede Fluxo Saúde-Educação para atendê-los em suas necessidades, devendo registrar essa situação em Ata junto à família;

37. Atendimentos na Rede Fluxo Saúde-Educação via CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil - Serelepe) ou por convênios com instituições especializadas, ocorrem respeitando as reorganizações e protocolos de contingência desses espaços institucionais parceiros.
38. O atendimento domiciliar ou hospitalar, é assegurado por lei (LDB n.º 9.394/1996), pelo Parecer do CNE n.º 17/2001 e Lei Municipal nº 8.304/2018, que garante o percurso da aprendizagem a estudantes impedidos de frequentar a escola por longo período em razão de patologias, cirurgias, gestação ou impedimentos físicos e psíquicos.
39. Caso necessário, implementar o uso de TAs (Tecnologias Assistiva) de pequeno ou grande porte e materiais adaptados, conforme especificidade de cada caso e realidade familiar;
- 39.1. Os recursos que fazem parte do Inventário da Sala de Recursos Multifuncional ou da Escola/Centro Especializado poderão ser disponibilizados aos estudantes público-alvo da Educação Especial, a critério de cada instituição, desde que essa registre o empréstimo por meio de um termo de empréstimo e responsabilidade;
40. A avaliação da aprendizagem deverá ser processual e adaptada, conforme a necessidade do aluno, expressa através de Parecer Descritivo;
- 40.1. O Parecer Descritivo, como expressão do processo avaliativo realizado na sala de aula regular, deverá ser feito de forma coletiva entre o professor regular e profissional do AEE;
- 40.2. O Parecer Descritivo sobre o PAEE deverá ser construído pelo professor do AEE, expressando as habilidades e competências desenvolvidas durante os atendimentos;
41. Sobre os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, que irão concluir a Etapa de ensino através do Certificado de “Terminalidade Específica”, deverá a escola, ao longo de todo o Calendário Letivo, organizar um “dossiê” contendo os Currículos Adaptados/Funcional do ano em curso, Planos de AEE elaborado pela profissional da Sala de Recursos e Pareceres dos professores regulares dos períodos avaliativos, para que possa ser anexado, ao final do ano, ao Histórico Escolar do estudante.
42. O profissional do AEE deverá atuar em parceria com a Orientação Educacional, com a Supervisão/Coordenação Pedagógica em todas as estratégias pedagógicas articuladas para os estudantes, suas famílias/responsáveis e para os professores da escola;
43. O profissional do AEE deverá acompanhar o processo do estudante nesse período, viabilizando estratégias de atendimento, adaptações curriculares, instrumentalização sobre recursos de TAs, acessibilidade, orientações à família/responsáveis sobre manejo e

também encaminhamentos à Rede Fluxo Saúde-Educação ou ao Centro Especializado, caso necessário;

44. Os atendimentos realizados pelo profissional do AEE podem ocorrer de forma assíncrona ou síncrona, utilizando a Plataforma i-Publicações e/ou plataformas variadas;
- 44.1. As postagens de atividades do AEE, no sistema i-Publicações, podem ser lançadas individualmente ou em grupos para os estudantes, conforme a necessidade e organização do planejamento;
45. As ações e estratégias realizadas pelo profissional do AEE devem ser registradas semanalmente no sistema i-Diário, mesmo quando as aulas acontecerem de forma presencial;
46. Auxiliar os professores regulares quanto ao planejamento das aulas, escolha das atividades e recursos adaptados utilizados, atentando para algumas necessidades específicas de acessibilidade (vídeo para deficientes visuais, deve conter audiodescrição; LIBRAS nos recursos auditivos, para estudantes com surdez, entre outros);
47. O profissional do AEE deverá orientar os monitores escolares no assessoramento aos estudantes durante o ensino não presencial, semipresencial e presencial.
48. Os monitores escolares deverão atuar juntamente com o professor regular ou com o professor do AEE nos espaços de encontro, escuta e assessoramento aos estudantes e familiares/responsáveis, com o objetivo de estabelecer e resgatar vínculos, apoiar os estudantes sobre a realização das atividades, utilização das TAs e demais recursos ou meios de comunicação e aprendizagem;
49. Os monitores escolares, dentro de suas atribuições, deverão contribuir com as demandas da escola, conforme as necessidades do ensino não presencial, semipresencial e presencial;

Diretrizes às escolas especializadas

50. As escolas especializadas deverão cumprir o Calendário Escolar do ano letivo de 2021, respeitando a organização em dois quadrimestres, seguindo a organização disposta em seus Planos de Contingência, conforme o item 1.3 deste Documento, complementando em seu Plano de Ação Pedagógico a continuidade das aprendizagens e o replanejamento curricular;
51. Em situações de excepcionalidade, enquanto perdurar a situação de pandemia, os responsáveis dos estudantes que frequentam a escola especializada e a escola regular,

poderão optar pelo atendimento em uma das duas instituições, considerando a avaliação da equipe técnica dos profissionais especializados de ambas as escolas envolvidas, registrando essa decisão em Ata;

52. Assegurar atividades não presenciais e/ou atividades domiciliares e também acompanhamento familiar, de acordo com a realidade de cada espaço educacional especializado, para todos estudantes - aqueles em que os responsáveis optarem por não participar dos momentos presenciais, garantindo sua vaga durante o período de afastamento do espaço físico da escola;
53. O planejamento do professor deve ser registrado diariamente ou semanalmente, conforme organização do professor, no sistema i-Diário, independente das aulas acontecerem de forma não presencial ou presencial;
54. Os atendimentos podem ocorrer de forma assíncrona ou síncrona, utilizando a Plataforma I-Publicações e através de outras plataformas acessíveis às especificidades;
- 54.1. As postagens de atividades no sistema i-Publicações, podem ser lançadas individualmente ou em grupos para os estudantes, conforme as necessidades e especificidades dos casos.
55. A avaliação deve ser processual e registrada em forma de Parecer Descritivo, apresentando o desenvolvimento do estudante e sua aprendizagem em todos os aspectos: intelectual, socioemocional e psicomotor, ou seja, global.

X - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO ESTUDANTE/CRIANÇA E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

Considerando o período de Pandemia da COVID-19 é dever da Família, da Escola e do Município garantir o direito à educação. Para isso, a equipe escolar deve realizar procedimentos de Busca Ativa, no sentido de possibilitar o acesso às atividades escolares e a continuidade de aprendizagens para todos os estudantes.

Cabe salientar que o processo de busca ativa escolar, no contexto da escola, consiste em desenvolver diferentes estratégias de resgate e monitoramento do estudante, por meio de diálogo com as famílias/responsáveis, ligações telefônicas, mensagens/bilhetes, visitas, articulação com outros serviços da Rede Municipal (Assistência Social e Saúde), entre outras que a escola considerar pertinente. A plataforma Busca Ativa Escolar, da UNICEF, consiste em uma ferramenta complementar de registro das ações de resgate e monitoramento

desenvolvidos pela escola, no sentido de formar um banco de dados com as informações da evasão escolar.

56. No que se refere ao acompanhamento, monitoramento dos estudantes e busca ativa, cabe à equipe escolar:

56.1. Realizar a aproximação com as famílias, disponibilizando aos estudantes/crianças diferentes formas de acesso às atividades pedagógicas, através do uso de materiais virtuais ou físicos, sendo necessário que se esgotem todas as alternativas de atendimento aos mesmos;

56.2. Para a Educação Infantil, realizar a aproximação com as famílias/crianças, possibilitando fortalecer o vínculo com a escola, através da comunicação constante com o professor;

56.3. Organizar com o corpo docente estratégias de controle e comunicação para a Orientação Educacional e/ou equipe gestora sobre os casos de Não Participação nas atividades não presenciais;

56.4. Desenvolver estratégias de acompanhamento dos estudantes/crianças, buscando, de forma individualizada, informações sobre dificuldades de acesso e/ou pedagógicas, entre outros impedimentos que causam a impossibilidade de participação;

56.5. Considerar casos específicos da Educação Especial, que devem ser avaliados em conjunto com o professor especialista do AEE que faz o acompanhamento do estudante/criança, para desenvolver estratégias de busca ativa escolar;

56.6. Assegurar o atendimento educacional conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB n.º 9.394/1996), Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 17/2001 e Lei Municipal n.º 8.304/2018, que garante o percurso da aprendizagem a estudantes impedidos de frequentar a escola por longo período em razão de patologias, cirurgias, gestação ou impedimentos físicos e psíquicos de deslocamento à escola. Contudo, o atendimento só poderá ocorrer de forma não presencial, seja através das tecnologias da informação e comunicação, ou da retirada de material físico por parte dos responsáveis nas instituições de ensino;

56.7. Reavaliar a proposta pedagógica, metodologia utilizada e quantidade de atividades para os casos em que o estudante/criança/família, monitorado pela escola, estiver encontrando dificuldades para desenvolver/acompanhar as propostas enviadas pelo professor, oferecendo auxílio e adaptando as atividades;

- 56.8. Realizar diferentes formas de contato com as famílias, mantendo constantemente as tentativas e fazendo os devidos registros, identificando datas e responsável pelas ações;
- 56.9. Realizar monitoramento periódico (semanal, quinzenal ou mensal) junto aos professores sobre a participação dos estudantes, mantendo atualizados os registros através da Planilha “*Relatório de Acompanhamento do Processo de Busca Ativa Escolar*” (modelo padrão encaminhado pela Mantenedora) para envio mensal à Mantenedora;
- 56.10. Articular os serviços da rede do território, isto é, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS e UBSF) para buscar informações, visando auxiliar no resgate e reinserção dos estudantes nas atividades não presenciais e híbridas (dados do Número de Identificação Social- NIS e Cartão SUS dos estudantes, facilitam a localização das informações);
57. O estudante será considerado em “situação de abandono escolar” após transcorridos dois meses de não participação nas atividades não presenciais ou ausência no período híbrido, cabendo à equipe escolar registrar na Plataforma Busca Ativa Escolar as ações de resgate desenvolvidas durante o referido período;
- 57.1. Para os casos em que a escola não localizou o estudante, deverá ser lançado o “Alerta” na Plataforma “Busca Ativa Escolar”, após transcorrido o período de dois meses, registrando as informações do mesmo, como: nome completo, endereço, telefone, nome do responsável e número de documentos, número do cartão SUS, número do NIS e a observação “estudante em situação de abandono escolar pela não localização da família”;
- 57.2. Após o aceite do alerta, complementar as informações do caso, registrando em cada etapa da Plataforma (etapa de pesquisa, análise técnica e gestão do caso) as ações realizadas nos dois meses anteriores. As ações de busca da equipe escolar deverão ter continuidade, alimentando o sistema com as novas informações até que se consiga o retorno do estudante à escola (etapa de matrícula);
- 57.3. Esgotadas todas as tentativas de busca ativa do estudante e permanecendo o mesmo com o *status* de “não localizado”, a escola deverá, após transcorridos três meses de ausência, realizar a comunicação ao Conselho Tutelar, através da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI, pois conforme a Nota Técnica Conjunta n.º 02/2020 das Promotorias Regionais de Educação “se configura hipótese, para abertura da FICAI, o abandono junto à Instituição de Ensino Público, sem comunicação formal e/ou

juntada de documentação comprobatória de vaga em outra instituição regular de ensino”;

- 57.4. Para casos específicos de não participação nas atividades não presenciais ou híbridas, em que a família/estudante foi localizada, mas não se compromete com a participação, mesmo após realizadas diferentes estratégias no processo de busca ativa, os responsáveis deverão preencher o Termo de Ciência dos Responsáveis (anexo 2) e a escola deverá notificar os órgãos de proteção à infância e juventude através de ofício. Essa situação não configura registro de alerta na Plataforma Busca Ativa Escolar ou emissão de FICAI, pois conforme a Nota Técnica Conjunta n.º 02/2020 das Promotorias Regionais de Educação “não configura hipótese para abertura da FICAI a não adesão ou engajamento de aluno às atividades escolares não presenciais”;

Observação: Essas orientações de utilização das Plataformas Busca Ativa e FICAI atendem ao momento de excepcionalidade ocasionado pela pandemia da COVID-19, pois em uma situação normal de escola, a infrequência é o motivo que dispara o acionamento dos serviços de busca e FICAI, o que não se aplica, nesse momento, para a Não Participação em atividades não presenciais ou híbridas;

XII - ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS

58. A escrituração escolar deve refletir a organização didático-pedagógica definida no Regimento Escolar e na BNCC ou DOCTR, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.040 de 18/08/2020. A escrituração escolar (históricos, atas finais) - seja na realização das atividades pedagógicas presenciais ou não presenciais, deverá estar em conformidade com as especificações próprias da instituição, na forma regimental, observado o disposto na Resolução do CNE/CP n.º 02 de 10/12/2020 e no Parecer do CME n.º 012/2020.

- 58.1. Para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, além das normas regulamentadas pelos documentos já citados, também devem-se considerar as orientações contidas na Resolução do CME n.º 42/2018 – Capítulo V.

59. Reafirma-se que os estabelecimentos de ensino são responsáveis por zelar pela regularidade da vida escolar dos estudantes e pela correta emissão de documentos escolares de seus cursos, garantindo que contenham os dados específicos.

60. Nos documentos escolares emitidos pela instituição deverão constar, como Observação, os Decretos Estaduais e Municipais e demais Pareceres e Resoluções do CME, que nortearem as atividades escolares, nesse ano, justificando a excepcionalidade das formas de organização do ano letivo de 2021, devido à Pandemia da COVID-19.

61. Histórico Escolar:

61.1. Fundamentação legal a ser registrada nos Documentos, além da legislação em vigor, registrar em campo específico:

61.1.1. Lei Federal n.º 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

61.1.2. Parecer do CNE/CP n.º 11/2020, de 07 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

61.1.3. Resolução do CNE/CP n.º 2 de 10/12/2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação dos dispositivos da Lei n.º 14.040 de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema de Ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020;

61.1.4. Parecer do CME n.º 012/2020, de 22 de dezembro de 2020, que toma ciência e aprova o Calendário Escolar do ano letivo de 2021 do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS;

61.1.5. Outras resoluções ou pareceres que forem expedidos durante o ano letivo de 2021 e que balizem a emissão de documentação escolar.

61.2. O Histórico Escolar do ano de 2021, no campo de observações do ano de escolaridade cursado, deverá constar o amparo legal do item 3.1.

61.3. No campo dos dias letivos, acrescentar um asterisco (*), repeti-lo no espaço das observações e registrar o amparo: (*) Dispensa do cumprimento de dias letivos, conforme Lei Federal n.º 14.040, de 18/08/2020.

61.4. Carga Horária total: registrar, no espaço correspondente, a carga horária ofertada, conforme Matriz Curricular para o ano de 2021, relativa a 800 horas para a Etapa do Ensino Fundamental e da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

61.5. Situação do aluno: deverá constar a situação do aluno ao final do período letivo, conforme orientarem as legislações vigentes.

61.6. Em caso de Transferência, com o ano letivo ainda em curso, registrar: “Em Curso”.

62. Declaração de transferência:

62.1. Deverão constar em todos os dados necessários, respectivamente, a identificação do aluno e da escola, o ano/semestre/etapa/período de escolaridade para o qual o aluno está habilitado, o registro da carga horária total cumprida (presencial e não presencial), informação quanto ao prazo de até 30 (trinta) dias para a emissão do Histórico Escolar e outros dados que a escola julgar importante.

62.2. Em caso de transferência de estudante com NEE, deverá ser anexado ao Documento um Parecer Descritivo com Habilidades, Competências e Objetivos de Aprendizagem desenvolvidos pelo estudante; e também REGISTRADO no campo OBSERVAÇÕES do Histórico, o seguinte texto:

62.2.1. Para estudantes que demandaram adaptações curriculares: “Implementação de Adaptações Curriculares, conforme LDB n.º. 9394/96, Cap. V – Artigo 59, Inciso I”;

62.2.2. Para estudantes que apresentam deficiências de alta complexidade e que demandam Currículo Funcional, encaminhando-se para a Certificação de Terminalidade Específica: “Implementação de Currículo Funcional, conforme LDB n.º. 9394/96, Cap. V – Artigo 59, Inciso I e II”;

63. Atas de resultados finais:

63.1. Ata de Resultados Finais é o documento onde se deve registrar o resultado final da situação da criança/estudante no ano letivo, legitimando sua vida escolar e atuando como base para a expedição do Histórico Escolar. São expedidas após o término de cada ano letivo. Considerando a importância de ambos os documentos (Histórico Escolar e Ata Final), cabe à Mantenedora orientar as escolas de sua Rede de Ensino a registrar nesses

documentos os atos legais que orientam procedimentos para validação do ano letivo de 2021, bem como informações que julgar relevantes.

63.2. As Atas Finais deverão ser assinadas e carimbadas pelo Secretário de escola e pelo Diretor. Os Vice-diretores não poderão assinar as Atas.

63.3. Nas Escolas do Campo, os Coordenadores não deverão assinar as Atas. Na parte do Secretário de Escola é a Dirigente de Registro Escolar da SMEd, que a assinará, e na parte do Diretor, cabe à Gerência do Setor de Recursos Humanos da SMEd, assiná-las.

63.4. Todas as Atas deverão ser entregues a mantenedora com o carimbo da escola.

XIII - CONTINUIDADE DA APRENDIZAGEM

A reformulação curricular se estenderá ao longo dos próximos anos letivos, com o objetivo de recuperar as lacunas na aprendizagem ocasionadas durante o período da pandemia, expandindo para os calendários letivos seguintes o desenvolvimento do currículo escolar para cada um dos anos/etapas ofertados pelas instituições, proporcionando oportunidades de aprendizagens imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, através de uma temporalidade flexível e ampliada, conforme o *caput* do Art. 23, da Lei n.º 9.394/1996 e da Lei n.º 14.040/2020.

É importante que se mantenha o replanejamento curricular no Calendário Letivo de 2022, considerando as habilidades e competências do DOCTR, partindo dos Objetos de Conhecimento anteriores que precisam ser aprofundados pelo estudante, considerando a concepção espiralada de construção do conhecimento expressa no DOCTR.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/PROPOSTAS ESCOLARES DE FORMA NÃO PRESENCIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo(a) estudante/criança _____, matriculado(a) na Escola _____, turma _____, ano/etapa _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que, em função da pandemia COVID-19 e dos riscos em relação ao contágio do Coronavírus, não permito o retorno presencial do(a) estudante/criança supracitado(a), durante o Calendário Letivo de 2021, sabendo que é dever da escola propor alternativas para garantir o direito ao ensino remoto, de forma digital e/ou física. Comprometo-me a assegurar que o(a) estudante/criança realize as atividades/propostas disponibilizadas pela Escola, de forma não presencial, conforme organização estabelecida pela mesma, enquanto a legislação assim permitir, estando ciente de que, caso ocorra afastamento injustificado do(a) estudante/criança e/ou a não participação nas atividades/propostas, a Escola deverá realizar os devidos encaminhamentos legais, considerando que é dever da família/responsável garantir ao(a) filho(a)/tutelado(a) o acesso à instrução primária, conforme preconizado no Art.54, § 3º, Art.98 e Art.129, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei n.º 8.069/1990.

Declaro ainda que fui devidamente informado(a) de que, a qualquer momento, posso optar por permitir o retorno presencial do(a) estudante/criança, devendo, para isso, informar à secretaria da escola o desejo de retorno.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Responsável



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo(a) estudante/criança _____, matriculado(a) na Escola _____, turma _____, ano/etapa _____, **DECLARO**, que estou ciente de que o(a) estudante/criança não está realizando as atividades/propostas disponibilizadas pela Escola durante o período não presencial e/ou híbrido, conforme organização estabelecida pela mesma, pelos motivos explicados abaixo:

Declaro ainda que fui devidamente informado(a) de que, em função do afastamento do(a) estudante/criança e/ou da não participação nas atividades/propostas, a Escola deverá realizar os devidos encaminhamentos legais, considerando que é dever da família/responsável garantir ao(à) filho(a)/tutelado(a) o acesso à instrução primária, conforme preconizado no Art.54, § 3º, Art.98 e Art.129, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei n.º 8.069/1990.

Sabendo ainda que, a qualquer momento, posso retomar a participação do(a) estudante/criança, devendo, para isso, informar à secretaria da escola a possibilidade de retorno.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Responsável